



EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (Regido pela Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 2.968/2008, Decreto Municipal 3.611/2013, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes).
DATA DE ABERTURA (Sessão pública para recebimento das propostas e documentação de habilitação)	<ul style="list-style-type: none">• 18 de março de 2014.
HORÁRIO	<ul style="list-style-type: none">• 14:30 horas.
OBJETO	Aquisição de material permanente (aparelhos de som, bebedouros, chuveiros, extintores de incêndio, dentre outros) para atender a Secretaria Municipal de Educação - SME, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para inclusão no Sistema de Registro de Preços.
TIPO DA LICITAÇÃO	MENOR PREÇO POR ITEM
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	<ul style="list-style-type: none">• Sala de Licitação da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Goiânia situada na Av. do Cerrado nº 999, Bloco B, Térreo, Park Lozandes – Paço Municipal - Goiânia- GO.
PROCESSO Nº	<ul style="list-style-type: none">• 46647378/2011
ÓRGÃO PARTICIPANTE	<ul style="list-style-type: none">• Secretaria Municipal de Educação - SME
<p>O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço www.goiania.go.gov.br ou na sede da Secretaria Municipal de Administração, em horário comercial, a partir da data de sua publicação mediante o recolhimento da taxa de R\$10,00 (dez reais), inerentes aos seus custos reprográficos, conforme dispõe o inciso III, do artigo 5º, da Lei 10.520/2002, que será paga em banco ou agências lotéricas, através do DUAM - Documento Único de Arrecadação Municipal.</p> <ul style="list-style-type: none">• Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Secretaria Municipal de Administração, Fone: (62) 3524-6320/6321 Fax: (62) 3524-6315 e-mail: semad@semad.goiania.go.gov.br	



INDICE

01- Do Objeto	03
02- Da Sessão Pública	03
03- Das Condições Gerais Para Participação	03
04- Do Recebimento e da Abertura dos Envelopes	04
05- Do Credenciamento	05
06- Da Proposta de Preços (Envelope N° 1)	06
07- Do Registro de Preços	08
08- Dos Critérios de Julgamento e da Adjudicação	09
09- Da Habilitação (Envelope N° 2)	11
10- Da Impugnação do Ato Convocatório	15
11- Dos Recursos	15
12- Do Fornecimento / Nota de Empenho	15
13- Das Penalidades e das Sanções	17
14- Do Pagamento e do Reajuste	18
15- Dotação Orçamentária	19
16- Da Contratação/ Ata de Registro de Preços	20
17- Das Alterações na Ata de Registro de Preços	21
18- Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços	22
19- Fraude e Corrupção	23
20- Das Disposições Gerais	23
21- Do Foro	25
22- Anexo I - Termo de Referência (Especificações)	26
23- Anexo II – Modelo da Ata de Registro de Preços	57
24- Anexo III - Termo de Credenciamento (modelo)	63
25- Anexo IV - Declaração de Habilitação	64
26- Anexo V - Carta Proposta	65
27- Anexo VI - Carta de Apresentação da Documentação	66
28 - Anexo VII - Comprovante de Recibo do Edital	67



EDITAL DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
– PREFEITURA DE GOIÂNIA**

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação**, doravante denominada **SME**, por meio da Pregoeira Geral, designada pela **Portaria nº 017/2013 – SEMAD** e demais Pregoeiros pelo **Decreto Municipal nº 794/2013 e 2915/2013**, tornam público aos interessados, que estará reunido no dia, hora e local discriminados na capa deste edital, a fim de receber, abrir e examinar propostas e documentações de empresas que pretendam participar do **Pregão Presencial nº 002/2014 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme **processo n.º 46647378/2011**, esclarecendo que a presente licitação e consequente contratação serão regidas de conformidade com as regras estipuladas na **Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.968/2008, Decreto Municipal 3.611/2013 e Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes e demais exigências deste Edital.**

1 - DO OBJETO

1.1 – Aquisição de material permanente (aparelhos de som, bebedouros, chuveiros, extintores de incêndio, dentre outros), para atender a Secretaria Municipal de Educação – SME, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para inclusão no Sistema de Registro de Preços.

2 – DA SESSÃO PÚBLICA

- 2.1 -** A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida pelo Pregoeiro, e realizada de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, pela Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes, em local, data e horário já determinados.
- 2.2 -** Não havendo expediente na data marcada, a sessão será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível;
- 2.3 -** Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Presencial na mesma data de abertura, e em face de decisão do pregoeiro, deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia(s) subsequente(s).

3 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 -** Poderão participar do presente Pregão Presencial pessoas jurídicas que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- 3.2 -** A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- 3.3 -** Cada licitante apresentar-se-á com apenas 01 (um) representante legal, o qual somente poderá representar uma empresa, devidamente munido de credencial e será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por seu representado.
- 3.4 -** Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.

3.5 - NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:



- 3.5.1** - Empresas em estado de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 3.5.2** – Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art.87, IV da Lei nº. 8.666/93), e caso participe do processo licitatório estará sujeita à penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93.
- 3.5.3** - Empresas que não atendam as exigências deste Edital;
- 3.5.4** - Quaisquer servidores públicos vinculados ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado.

4 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 4.1** - No dia, hora e local previstos na capa deste edital, o(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio receberão os envelopes n.º 1 Proposta de Preços e n.º 2 Documentos de Habilitação, os quais deverão ser apresentados fechados de forma indevassável e rubricados no fecho, contendo os seguintes dizeres:

**PREFEITURA DE GOIÂNIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
DATA DE ABERTURA:
HORÁRIO:
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ N.º**

**PREFEITURA DE GOIÂNIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
DATA DE ABERTURA:
HORÁRIO:
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ N.º**

- 4.2** - Os documentos relativos à proposta (Envelope n.º 1) e à habilitação (Envelope n.º 2) poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou por membro da equipe de apoio do Pregão Presencial, ou servidor público de outro órgão da administração, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.
- 4.2.1** - Visando a agilidade dos trabalhos licitatórios sugerimos que a(s) licitante(s) que pretender(em) autenticação de documentos via SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, o faça a partir do 2º dia antes da data de abertura da licitação, na Secretaria Municipal de Administração, nos horários e local previstos no item **20.16** deste edital.
- 4.2.2** - Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no *site* correspondente, pelo(a) Pregoeiro(a) ou sua equipe de apoio, serão aceitas cópias simples.
- 4.3** - A partir do momento em que o Pregoeiro proceder à abertura do primeiro envelope, não mais serão aceitos novos licitantes.



- 4.4 -** Recebidos os envelopes n.º 1 (**Proposta de Preços**) e n.º 2 (**Documentos de Habilitação**), o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos participantes que o desejarem.

5- DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 -** No dia, horário e local designado para a abertura da sessão pública deste Pregão, o representante legal da licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a), devidamente munido de documento que o habilite a participar deste procedimento licitatório, conforme Anexo III, respondendo por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos documentos de credenciamento, identificar-se exibindo, Cédula de Identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia. Sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura.
- 5.2 -** Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto/contrato social, e/ou instrumento público ou particular de procuração (modelo Anexo III).
- 5.3 -** O credenciamento será efetuado por meio de:
- a) Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia** do representante legal da empresa licitante (diretor, sócio, superintendente ou procurador estabelecido).
 - b) Estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa **licitante**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - c) Instrumento público de procuração**, emitido por Cartório competente, **ou Instrumento de mandato particular** (modelo apresentado no Anexo III), assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante que comprovem poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão com firma reconhecida em cartório. Neste ato, será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo.
- 5.4 -** O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular **ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos**, enfim, para praticar em nome da **licitante** todos os atos pertinentes a este **Pregão**;
- 5.5 -** **Declaração formal da firma licitante**, exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520/02, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovados para tal investidura, contendo informações e declarações conforme ANEXO IV deste edital;
- 5.6 - CERTIDÃO OU DECLARAÇÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, **com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, segundo disposição do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC nº 103 de 30.04.2007.
- 5.7 -** O credenciamento na forma disciplinada neste item e a(s) declaração(ões) a que se refere(m) o(s) item(ns) anterior(es) deverão ser entregues fora do(s) envelope(s), antes da sessão.



- 5.8** - Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos deste(s) item(s) terão poderes para formular verbalmente, na sessão, lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente.
- 5.8.1** - A Licitante que se retirar antes do término da sessão deixando de assinar a ata, considerar-se-á que esta renunciou ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.
- 5.9** - A licitante que deixar de entregar documentos ou apresentar documentação falsa exigidos para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações, segundo disposição do item 13 deste instrumento.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº. 01)

- 6.1** - A Proposta de Preços INICIAL (Envelope nº 1) deverá ser apresentada preferencialmente em 02 (duas) vias sem emendas, rasuras ou entrelinhas, impressa ou digitada em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha por diretor, sócio ou representante legal da proponente, podendo as demais serem apenas rubricadas, contendo:
- 6.1.1** - Nome ou razão social, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (*e-mail*), este último se houver, para contato, e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;
- 6.1.2** - A proposta deverá ser elaborada com base no objeto desta licitação, observadas as condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, a **marca, o modelo** e demais elementos pertinentes, deste Edital, contendo o **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, expressos em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações, e outras despesas, se houver.
- 6.1.3** - **CARTA PROPOSTA DA LICITANTE**, assinada por diretor, sócio ou representante legal da empresa licitante com poderes para tal investidura, contendo informações e declarações conforme **ANEXO V**, deste edital;
- 6.1.4** - **DECLARAÇÃO** do prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, a contar de sua apresentação.
- 6.1.4.1** - Caso o prazo de que trata o item 6.1.5 não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- 6.1.4.2** - Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.
- 6.1.5** - Não será aceito produto divergente do estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital, sob pena de desclassificação da proposta e, ainda, das sanções cabíveis no item 13 do Edital.



6.2 – A Proposta de Preços AJUSTADA deverá ser apresentada, somente pela licitante vencedora, após a fase de lances/negociações, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, com as seguintes exigências:

6.2.1 - A proposta deverá conter as especificações detalhadas dos produtos, nos termos constantes deste edital, conforme Anexo I – Termo de Referência, a **marca** e demais elementos pertinentes contendo o **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, conforme ofertado na fase de lances ou negociações, expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, contendo especificação detalhada do objeto nos termos do memorial descritivo/especificações técnicas e outros elementos que possam facilitar o julgamento da proposta mais vantajosa, já inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações e outras despesas, se houver.

6.2.1.1 – Os custos omitidos serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os materiais serem entregues sem ônus adicionais.

6.2.1.2 – A proposta deverá conter todos os seus elementos constitutivos, para que seja verificada a compatibilidade com as especificações do ANEXO I.

6.2.2 - Nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto;

6.3 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta **Licitação** será interpretada como não existente ou inclusa nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

6.4 - A apresentação da proposta pela licitante implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente licitação.

6.5 - Cada licitante só poderá apresentar uma proposta escrita. Verificado que qualquer licitante, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica, apresentou mais de uma proposta, todas serão excluídas, sujeitando-se, os licitantes eliminados, às sanções cabíveis.

6.6- Cabe aos licitantes descrever na íntegra em sua proposta o(s) produto(s) ofertado(s) obedecendo às especificações e condições mínimas constantes do Termo de Referência - Anexo I, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo da proposta.

6.7 - Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

6.8 - Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório.

6.9 - Não será admitida proposta parcial, isto é, a oferta deverá atender rigorosamente ao edital, no que se refere à unidade, quantidade e especificações.

6.10 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quando houver desequilíbrio da equação econômico-financeiro inicial da ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

6.11 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações dos serviços/ produtos ofertados ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.



6.12 – O não atendimento do item 6.1 e 6.2 e seus subitens acarretará a desclassificação da proposta ofertada pela licitante. Tal dispositivo aplica-se, inclusive, quanto à exigência de declarações.

7- DO REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 -** O Sistema de Registro de Preços (**SRP**) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública.
- 7.2 -** Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
- 7.3 -** Órgão Gerenciador: **Secretaria Municipal de Administração**, órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.
- 7.4 -** Órgão Participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços.
- 7.5 -** Órgão não participante: é o órgão ou entidade que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, faz adesão à Ata de Registro de Preços, obedecendo às normas vigentes.
- 7.6 -** O registro formalizado na ata a ser firmada entre a **Secretaria Municipal de Administração** e os fornecedores classificados, observado o disposto no item **17.1**, **terá validade não superior a 12 (doze) meses**, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no Diário Oficial do Município, já incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3º do art. 15 da Lei n. 8.666/93.
- 7.7 -** Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Pública não ficará obrigada a comprar os bens e/ou serviços objeto deste pregão exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição/ prestação de serviços quando julgar conveniente, desde que obedecida à legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do Registro à preferência em igualdade de condições.
- 7.8 -** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro de Preços quando a **Secretaria Municipal de Administração**, optar pela aquisição/ prestação de serviço por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.
- 7.9 -** O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela **Secretaria Municipal de Administração**.
- 7.10 -** Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior a média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-los aos níveis definidos no subitem anterior.



- 7.11** - Caso o fornecedor não possa reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do Pedido de Fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados pelo gerenciador da ata que poderão convocar, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 7.12** - Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o gerenciador procederá à revogação da ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

- 8.1** - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar **MENOR PREÇO POR ITEM**, para o fornecimento dos produtos nas condições previstas no **Termo de Referência - Anexo I**.
- 8.2** - Serão selecionados pelo(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e as demais com preço até 10 % (dez por cento) superior àquela.
- 8.2.1** - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nesta condição, serão selecionados as 3 (três) melhores propostas, independentemente do preço, bem como as propostas empatadas.
- 8.2.2** - Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertar lance verbal caberá ao(a) Pregoeiro(a), analisadas as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, inclusive quanto às taxas, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este Pregão ou prosseguir com o certame.
- 8.3** - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, se observado o que dispõe o § 2º, do art. 3º da lei 8.666/93, mantiver-se o empate, o mesmo será decidido por sorteio realizado pelo Pregoeiro, na forma estabelecida no § 2º do art.45 da lei 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.4** - Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação;
- 8.5** - Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, deverão ser obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores;
- 8.6** - A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por aquele apresentado, para efeito de ordenação das propostas;
- 8.7** - Caso, os licitantes classificados não mais realizem lances verbais, a etapa competitiva será encerrada e o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas a diminuir o preço oferecido.
- 8.8** - Após a fase de negociação, o(a) Pregoeiro(a) ordenará as propostas ofertadas exclusivamente pelo critério de **menor preço**;
- 8.8.1** - **Caso a melhor proposta, superada a fase de negociação, não tiver sido apresentada por pequena empresa, proceder-se-á da seguinte forma:**



- 8.8.1.1 - O pregoeiro verificará se há licitante na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e se esta se encontra em situação de empate com a Empresa de Grande Porte que ofertou o menor preço. Em caso positivo, assegurará como critério de desempate, a preferência de contratação da Pequena Empresa, conforme as prerrogativas estabelecidas no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06.**
- 8.8.2 - Entende-se por empate, situações em que as propostas apresentadas pelas pequenas empresas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada nos termos do item 8.7.**
- 8.8.2.1 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas pequenas empresas que se encontram na situação descrita no item 8.8.2, manter-se-á a ordem de sorteio realizada no item 8.3, para identificar àquela que primeiro poderá apresentar a oferta.**
- 8.8.2.2 - Na hipótese de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, será procedido o seguinte:**
- 8.8.2.2.1 - A pequena empresa melhor classificada poderá, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.**
- 8.8.2.3 - Não ocorrendo a contratação na forma do item anterior serão convocadas as remanescentes que se enquadrem como Micro Empresa ou pequena empresa na ordem classificatória, para o exercício dos direitos trazidos pela Lei Complementar nº 123/06.**
- 8.9 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta às penalidades constantes do item 13 deste Edital;**
- 8.9.1 - Após a fase de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da oferta de menor valor, decidindo motivadamente a respeito.**
- 8.9.2 - O critério de aceitabilidade dos preços propostos pelas licitantes será o de compatibilidade com as taxas praticadas pelo mercado, coerentes com o fornecimento dos produtos ora licitados.**
- 8.9.3 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.**
- 8.10 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.**
- 8.11 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nas propostas e/ou nos documentos de habilitação poderão, a critério do Pregoeiro, ser sanadas na Sessão Pública de Processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações e certificada por servidor autorizado.**
- 8.12 - Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos, será declarada pelo(a) Pregoeiro(a) a vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto;**



8.13.1 - A proposta ajustada deverá ser entregue ao Pregoeiro no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o término da sessão de lances sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 13 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES do Edital;

8.13 - Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender as exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato e/ou outro documento equivalente com o licitante vencedor, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida;

8.14 - Na situação prevista no item acima, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente com o objetivo de obter melhor preço;

8.15 - Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, considerados incompatíveis em relação aos praticados no mercado, conforme o disposto no Art. 48, II, da Lei nº 8.666/93.

8.15.1 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

8.16 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a), pelos membros da Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s);

8.17 - Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes;

8.18 - O resultado desta Licitação será afixado no quadro próprio de avisos dos procedimentos licitatórios da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, para intimação e conhecimento dos interessados.

8.19- Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

8.19.1- A apresentação de novas propostas na forma do item 8.19 não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9 - DA HABILITAÇÃO (Envelope n.º 2)

9.1 - Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual (Envelope n.º 2), devidamente fechado, conforme relação a seguir:

9.1.1 - RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.1.1.1 - Registro comercial, para empresa individual;

9.1.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores ou a publicação no Diário Oficial dos referidos documentos;

9.1.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;



9.1.1.4 - Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2 - RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:

9.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.1.2.2 - Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

9.1.2.3 - Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), através de Certidão Negativa de Débito (CND) expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social (www.mpas.gov.br);

9.1.2.4 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Negativa de Débito da Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedidas pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.2.5 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

9.1.2.6 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

9.1.2.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

9.1.2.8 - A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências.

9.1.2.8.1 - Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no caput deste item quando encerrada a fase de classificação das propostas, o prazo de 02 (dois) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério do pregoeiro e, desde que solicitado, por escrito, pela LICITANTE.

9.1.2.8.2 - A não regularização das pendências, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades impostas pelo item 13 do edital e Lei nº 8.666/93, da contratação pela ordem de classificação das propostas e da revogação da licitação.



9.1.3 - RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.1.3.1 - Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.1.3.2 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.1.3.2.1 - O referido balanço quando escriturado em forma não digital deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

9.1.3.2.2 - O referido balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de "Recibo de entrega de livro digital". Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

9.1.3.2.3 - Quando S/A, o balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou vir acompanhado de Certidão da Junta Comercial que ateste o arquivamento da ata da Assembléia Geral Ordinária de aprovação do Balanço Patrimonial, conforme prevê o §5º do artigo 134, da Lei n.º 6.404/76, ou ainda, a publicação do mesmo no Diário Oficial.

9.1.3.2.4 - A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado, **o qual deverá apresentar resultado igual ou superior a 1**, e deverá ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

- $ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1$
- $ILC = (AC) / (PC) \geq 1$
- $ISG = AT / (PC+ELP) \geq 1$

Onde:

ILG = índice de liquidez geral

ILC = índice de liquidez corrente

ISG = índice de solvência geral

AT = ativo total

AC = ativo circulante

RLP = realizável em longo prazo

PC = passivo circulante

ELP = exigível em longo prazo

PL = patrimônio líquido

9.1.3.2.4.1 - Caso queiram, as licitantes interessadas poderão apresentar no lugar dos documentos solicitados no item **9.1.3.2.4**, prova de que possuem, na data da apresentação da proposta, capital social **ou patrimônio líquido, mínimo**, igual ou superior a 10% (dez por cento), do valor total estimado para a contratação.



9.1.3.2.4.2 - Nos casos em que as licitantes apresentarem resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices citados no subitem **9.1.3.2.4**, e não comprovarem o capital social ou patrimônio líquido igual a **10% (dez por cento)**, **mínimo, igual ou superior**, do valor total estimado para a contratação, **estarão inabilitadas**.

9.1.3.2.4.3 - A comprovação do capital social ou patrimônio líquido deverá ser feita através do Contrato Social com capital integralizado, ou Certidão da Junta Comercial ou Publicação Oficial, ou ainda em Cartório de Registro de Títulos, conforme o caso. Será admitida atualização deste capital social com aplicação de índices oficiais.

9.1.3.2.4.4 - As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar os documentos na forma do item **9.1.3**.

9.1.3.2.4.5 - Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando-se o exigido nos itens **9.1.3.2**.

9.1.4 - RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.1.4.1 - Apresentar atestado(s) de capacidade técnica, que comprove já haver a licitante, fornecido os produtos pertinentes ao objeto desta licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

9.1.4.2 - Certificado de Conformidade do produto, junto ao INMETRO, da empresa fabricante do objeto licitado, e **Comprovante de Cadastro, no Corpo de Bombeiros**, para os lotes 40, 41, 42, 43 e 44;

9.1.4.3 - Carta de Apresentação da documentação da licitante, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura devidamente comprovada, contendo informações e declarações conforme **ANEXO VI** deste Edital.

9.2 - Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;

9.2.1 - Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, dentre estes, os documentos dos itens 8.1.2.2, 8.1.2.3 e 8.1.2.4 que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerão todas as suas filiais;

9.2.2 - Se a licitante for a matriz e a fornecedora dos produtos, a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos dos itens 8.1.2.2. e 8.1.2.3 e 8.1.2.4 que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerão todas as suas filiais.

9.3 - Não serão aceitos pelo(a) Pregoeiro(a) “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

9.4 - As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006. As Certidões que não



possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

- 9.5 - A licitante que deixar de entregar documentos ou apresentar documentação falsa exigidos para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações, segundo disposição do item 13 deste instrumento.**

10 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 10.1 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da sessão pública fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial, protocolizando a peça impugnatória no endereço discriminado no subitem 20.16 deste Edital.**

10.1.1 - Não será admitida a impugnação do Edital por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

- 10.2 - Caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.**

- 10.3 - Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso a alteração implique na formulação da proposta.**

11 - DOS RECURSOS

- 11.1 - Declarado o vencedor qualquer licitante poderá manifestar imediato e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso. O recurso deverá ser dirigido ao(a) Pregoeiro(a), e protocolizado na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no endereço descrito no item 20.16.**

11.1.1 - Não será admitida apresentação das razões de recursos, por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

- 11.2 - Verificada a situação prevista no item anterior, ficam as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.**

- 11.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor;**

- 11.4 - Recebido o recurso o(a) Pregoeiro(a) prestará informações.**

11.4.1 – Decidido(s) o(s) recurso(s) interposto(s) e constatada a regularidade dos atos praticados, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade competente para homologação.

- 11.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

12- DO FORNECIMENTO / NOTA DE EMPENHO

- 12.1 - As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a Secretaria Municipal de Educação - SME / órgão não participante e a proponente vencedora será formalizada, após a assinatura da Ata de Registro de Preços, por meio de Contrato e/ou documento**



equivalente, observando-se as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta vencedora.

- 12.2** - O prazo para a retirada da Nota de Empenho/ Ordem de Fornecimento será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante.
- 12.3** - Todo material entregue, deverá conter, validade e/ou garantia, quando da emissão da Nota Fiscal.
- 12.4** - Quando da entrega dos materiais, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas, a **Secretaria Municipal de Educação - SME / órgão não participante** poderá solicitar da adjudicatária a apresentação de esclarecimentos pertinentes ao objeto licitado, comprovando que ela atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no Edital.
- 12.5** - Os materiais deverão ser entregues de acordo com o Anexo I – Termo de Referência e disposições estabelecidas pela **Secretaria Municipal de Educação - SME/ órgão não participante**.
- 12.5.1** - O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado em caso de força maior, devidamente comprovado pela empresa vencedora, por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para a entrega.
- 12.5.2** - A comprovação da força maior, a que alude o item anterior, não eximirá a empresa vencedora da obrigação de ressarcir a **Secretaria Municipal de Educação - SME / órgão não participante** o valor correspondente aos custos que vier a ter para suprir as necessidades administrativas de suas unidades, até o recebimento dos respectivos produtos.
- 12.6** - Correrá por conta da vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem no fornecimento dos materiais.
- 12.7** - Os materiais deverão ser entregues de forma a atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Educação – SME / órgão não participante** e permitir imediata utilização dos mesmos, correndo por conta da empresa vencedora os custos correspondentes.
- 12.8** - Os materiais serão recusados pela **Secretaria Municipal de Educação - SME / órgão não participante** nos seguintes casos:
- Se entregues em desacordo com as especificações indicadas no Anexo I Termo de Referência.
 - Se apresentarem defeitos, avarias decorrentes da execução e outras irregularidades observadas no ato da recepção.
 - Quando se tratar de materiais de origem estrangeira e não estiverem acompanhados das informações de orientação ao usuário escritas em língua portuguesa.
- 12.9** - Em qualquer caso de recusa, a empresa vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para providenciar a substituição correspondente, sob pena de incidir nas sanções administrativas previstas neste Edital e de ressarcir a **Secretaria Municipal de Educação - SME / órgão não participante** os custos decorrentes do atraso, na forma do disposto neste instrumento convocatório.
- 12.10** - No caso previsto no item anterior, em sendo recusados os materiais pela segunda vez, a **Secretaria Municipal de Educação - SME / órgão não participante** poderá cancelar a Ordem de Fornecimento/ Nota de Empenho referente aos mesmos, sendo facultado a **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD / órgão gerenciador** a convocação da



empresa classificada na ordem subsequente para efetuar o fornecimento do material não aprovado e não recebido definitivamente.

- 12.11** - A empresa vencedora deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, os que forem considerados inadequados às especificações, ou que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular e adequado.
- 12.12** - No caso de substituição dos materiais, as novas unidades terão os mesmos prazos de validade/ garantia originalmente dados aos substituídos, a contar da data em que ocorrer a substituição.
- 12.13** - Em caso de demora na substituição dos materiais que apresentaram qualquer irregularidade, a **Secretaria Municipal de Educação - SME / órgão não participante** poderá promover a aquisição dos quantitativos necessários para o atendimento de suas necessidades, cobrando da empresa vencedora os custos correspondentes, sem prejuízo das sanções administrativas previstas neste Edital e na legislação vigente.
- 12.14** - Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei n.º 8.666/93, mediante recibo, o objeto deste Edital será recebido:
- I - Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.
- 12.14.1** - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os materiais foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à adjudicatária serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.
- 12.14.2** - O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da adjudicatária *a posteriori*. Deverão ser substituídos os produtos que, eventualmente, não atenderem as especificações do Edital.

13- DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

- 13.1** - O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará o LICITANTE VENCEDOR à advertência e multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor adjudicado.
- 13.1.1** - A multa a que se alude o item 13.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei n° 10.520/02 e Lei n° 8.666/93.
- 13.2** – Pela inexecução total ou parcial da entrega dos materiais a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao LICITANTE VENCEDOR as seguintes sanções:
- I – Advertência;**
- II - Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor adjudicado;**
- III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;**



IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

13.2.1 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

13.2.2 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.3 – Em conformidade com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 - Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais o licitante que:

13.3.1 - Convocado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços não celebrar o contrato;

13.3.2 - Deixar de entregar documentação exigida para o certame dentro do prazo estabelecido no Edital, considerando, também, como documentação a proposta ajustada;

13.3.3 - Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

13.3.4 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

13.3.5 - Ensejar retardamento da execução de seu objeto;

13.3.6 - Não mantiver a proposta;

13.3.7 - Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.4 - Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

13.5 - Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

13.6 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer *jus*. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Goiânia e cobrado judicialmente.

13.7 - Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela **CONTRATADA**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

14 – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

14.1 - As faturas, devidamente atestadas pela **Secretaria Municipal de Educação - SME/ órgão não participante**, serão pagas, via Ordem de Pagamento, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao vencido, após a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas à licitante vencedora.



14.2- O pagamento só será efetuado mediante certidões de regularidade da licitante vencedora - CND do INSS, FGTS;

14.2.1 - Em caso de irregularidade fiscal, a **Secretaria Municipal de Educação - SME / órgão não participante** notificará a empresa vencedora para que sejam sanadas as pendências no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da empresa vencedora, ou apresentação de defesa aceita pela **Secretaria Municipal de Educação - SME / órgão não participante**, estes fatos, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula do edital, e estará o Contrato e/ou outro documento equivalente passível de rescisão e a adjudicatária sujeita às sanções administrativas previstas neste Edital.

14.3 - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item **14.1**, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

14.3.1 - A devolução de fatura não aprovada pela **Secretaria Municipal de Educação - SME / órgão não participante** não servirá de motivo para que a ADJUDICATÁRIA suspenda o fornecimento dos materiais ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados;

14.4 - A(s) nota(s) fiscal(is) será(ão) conferida(s) e atestada(s) pelo responsável designado para o acompanhamento e recebimento dos produtos.

14.5 - O pagamento a ser efetuado à empresa adjudicatária deverá obedecer a ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pela **Secretaria Municipal de Educação - SME / órgão não participante** de acordo com o disposto no artigo 5º caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14.6 - A **Secretaria Municipal de Educação - SME / órgão não participante** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela ADJUDICATÁRIA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

14.6.1 - Descumprimento de obrigação relacionada com o objeto contratado;

14.6.2 - Débito da ADJUDICATÁRIA com a **Secretaria Municipal de Educação - SME / órgão não participante**, proveniente da execução do contrato decorrente desta licitação;

14.6.3 - Não cumprimento das obrigações hipótese em que o pagamento ficará retido até que a ADJUDUCATÁRIA atenda à cláusula infringida;

14.6.4 - Obrigações da ADJUDICATÁRIA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a **Secretaria Municipal de Educação - SME / órgão não participante**;

14.6.5 - Paralisação do fornecimento dos produtos por culpa da ADJUDICATÁRIA.

14.7 - Ocorrendo atraso no pagamento a Adjudicatária fará jus a juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês *pro rata die*, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento.

14.8 - Os preços praticados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da proposta, nos termos da Lei 10.192/01.

15 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - Em conformidade com o Art. 7º, §2º do Decreto Municipal nº 3.611 de 08 de julho de 2013, na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.



16 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/ CONTRATAÇÃO

16.1 - Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

16.1.1- Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

16.1.2 - O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Goiânia e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

16.1.3 - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

16.2 - O registro a que se refere o item 16.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no item 18.

16.3 - Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

16.3.1- Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

16.3.2 - Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

16.4 - Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 16.3.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

16.5 - Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no item 16.1, serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços (Anexo II), dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

16.5.1 - É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.6 -. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

16.6.1 - A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

16.7 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.8 - A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

16.9 - As convocações de que tratam os itens anteriores deverão ser atendidas no prazo máximo



de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.

- 16.10** - O registro de preços terá **validade não superior a 12 (doze) meses**, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no Diário Oficial do Município, já incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3º do art. 15 da Lei n. 8.666/93.
- 16.11** - A Adjudicatária que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho/ordem de Fornecimento no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas no item **13** deste Edital.
- 16.12** - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 16.13** - O órgão gerenciador somente autorizará a adesão à ata, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.
- 16.14** - Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.
- 16.15** - Caberá ao fornecedor dos produtos beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 16.16** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o **item 16.14** não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 16.17** - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 16.18** - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo e vigência da ata.

17 - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.
- 17.2** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput*, do art. 65, da Lei n. 8666/93.
- 17.3** - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

17.3.1 - Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação



ao praticado pelo mercado;

17.3.2 - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

17.3.3 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a **Secretaria Municipal de Administração** (órgão gerenciador) poderá:

17.4.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do Pedido de Fornecimento; e

17.4.2 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.5 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

18.1.1 - Pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

18.1.1.1 - A(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;

18.1.1.2 - A(s) detentora(s) não cumprir(em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

18.1.1.3 - A(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc. I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

18.1.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

18.1.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

18.1.1.6 - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

18.2 - Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

18.2.1 - A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

18.3 - Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.



- 18.3.1** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 18.3.2** - Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

19 - FRAUDE E CORRUPÇÃO

- 19.1** - Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1** - Fica assegurado à Autoridade competente o direito de:
- 20.1.1** - Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando publicidade aos atos mediante publicação na imprensa oficial e jornal de grande circulação no Município, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;
- 20.1.2** - Revogar, por intermédio da autoridade competente, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização;
- 20.1.3** - Alterar as condições deste Edital, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, caso estas impliquem em modificações da proposta ou dos documentos de habilitação, nos termos do § 4º, art. 21 da Lei 8.666/93;
- 20.1.4** - Inabilitar o licitante, até a assinatura do contrato e/ou outro documento equivalente, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante. Neste caso, o(a) Pregoeiro(a) convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com o Proponente melhor classificado e posterior abertura do seu envelope Documentos de Habilitação, sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado o objeto deste Pregão Presencial, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;
- 20.2** - Os materiais deverão ser fornecidos rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.
- 20.3** - Considerando o disposto no art. 195, § 3º da Constituição Federal, de 05.10.1988 e no art. 2º da Lei 9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da administração, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos (CND) e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de



habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.

20.4 - Constituem partes integrantes deste instrumento convocatório:

- Anexo I - Termo de Referência (Especificações)**
- Anexo II – Ata de Registro de Preços (modelo)**
- Anexo III - Termo de Credenciamento (modelo)**
- Anexo IV - Declaração de Habilitação**
- Anexo V - Carta Proposta da Licitante**
- Anexo VI - Carta de Apresentação da Documentação**
- Anexo VII - Comprovante de Recibo Edital**

20.5 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato e/ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição.

20.6 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento com a segurança do futuro contrato.

20.7 - Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

20.8 - A participação neste Pregão Presencial implicará aceitação integral e irretroatável das normas do Edital e seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;

20.9 - É facultada ao(a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.10 - As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.11 - A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar à terceiros ou ao patrimônio do órgão de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Órgão de Licitação.

20.12 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

20.13 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

20.14 - A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.

20.15 - À licitante vencedora é vedado transferir, total ou parcialmente o objeto adjudicado decorrente deste edital, ficando obrigada, perante a **Secretaria Municipal de Educação / órgão não participante** pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

20.16 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito, ao(a) Pregoeiro(a), por meio de carta, telegrama, *e-mail* ou fone: *fax*, enviados ao endereço abaixo, até 2 (dois) dias úteis antes da data da abertura do Pregão.

Prefeitura de Goiânia

Secretaria Municipal de Administração

Paço Municipal – Avenida do Cerrado, 999, Bl. B, Térreo – Park Lozandes, Goiânia - GO. CEP. 74.884-900.

Fone: (62) 3524-6320 Fax: (62) 3524-6315

E-mail: semad@semad.goiania.go.gov.br



Horário: 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00.

- 20.17** - A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos, será divulgada via fac-símile ou por e-mail aos demais interessados que tenham retirado os Editais e tenham deixado junto a **Secretaria Municipal de Administração** dados para remessa de informações.
- 20.18** - No caso de ausência de solicitação de esclarecimentos pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, qualquer reclamação posterior.
- 20.19** - É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do edital pelo *site*: **www.goiânia.go.gov.br** até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.
- 20.20** - Os licitantes interessados que adquirirem o edital através do *site* **www.goiânia.go.gov.br** ou qualquer outra fonte deverão remeter o **Comprovante de Recibo do Edital, conforme ANEXO VII**, à **Secretaria Municipal de Administração**, sob pena de não notificação de eventuais retificações ocorridas no edital bem como de quaisquer informações adicionais;
- 20.21** - Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital, que será afixado no quadro próprio de avisos da **Secretaria Municipal de Administração** e publicado no Diário Oficial do Município, e conforme o caso em jornal de grande circulação do Estado de Goiás, estando o(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio à disposição dos interessados no horário de 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, nos dias úteis.

21 - DO FORO

- 21.1** - Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o **Foro da Comarca de Goiânia**, em uma das suas Varas da **Fazenda Pública**, por mais privilegiado que outro seja.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2014.

Lucíula Santana dos Santos Ferreira
Pregoeira Geral (interina)

Valdi Camarcio Bezerra
Secretário



22- ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

LICITAÇÃO / MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2014 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO DA LICITAÇÃO:	MENOR PREÇO POR ITEM

DADOS DA SOLICITANTE

PREFEITURA DE GOIÂNIA - GO
ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
ÓRGÃO LICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
LOCALIZAÇÃO: Paço Municipal – Avenida do Cerrado, 999, Bl. B, Térreo – Park Lozandes, Goiânia - GO. CEP. 74.884-900. Fone: (62) 3524-6320 Fax: (62) 3524-6315 E-MAIL semad@semad.goiania.go.gov.br

OBJETO: Aquisição de material permanente (aparelhos de som, bebedouros, chuveiros, extintores de incêndio, dentre outros), para atender a Secretaria Municipal de Educação – SME, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para inclusão no Sistema de Registro de Preços.
--

DO FORNECIMENTO:

OS MATERIAIS DEVERÃO SER FORNECIDOS DE ACORDO COM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTE DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

DA ENTREGA:

OS MATERIAIS DEVERÃO SER ENTREGUES NO SEGUINTE LOCAL E ENDEREÇO: No almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, situado à Rua 74, nº522, Setor Central, Goiânia – GO.
--

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

EM TERMOS DE ECONOMICIDADE
A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação ao fornecimento dos produtos em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o MENOR PREÇO POR ITEM . Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benéfico, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) produto(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o MENOR PREÇO POR ITEM .



ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

Objeto: Aquisição de material permanente (aparelhos de som, bebedouros, chuveiros, extintores de incêndio, dentre outros), para atender a Secretaria Municipal de Educação – SME, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, para a inclusão no Sistema de Registro de Preços.

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Unid	20	Aparelho de microfone com fio : <ul style="list-style-type: none">• Resposta de frequência 100 a 10.000 Hz;• Impedância 600 Ohms;• Padrão polar onidirecional;• Microfone de sensibilidade -80 dB +/- 3 Db;• Tipo dinâmico;• Comprimento do cabo 1,5m e conector 3,5 a 6,3mm;• Garantia mínima de 01 ano. Deverá ser indicada a marca.		

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
02	Unid	05	Aparelho Amplificador de Som: <ul style="list-style-type: none">• CR;• 1600W RMS;• 04 Ohms;• 220V;• Garantia mínima de 01 ano. Deverá ser indicada a marca.		

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
03	Unid	05	Antena: <ul style="list-style-type: none">• Recepção VHF (canais: 2 ao 13);• UHF (canais: 14 ao 69), e sinal digital;• Largura Antena/Suporte: 15,9 cm;• Comprimento aproximado da Antena: 118,0 cm;• Filtro Fixo de FM: -15 dB;• Impedância: 75 Ohms;• Banda de passagem: 54 - 850 Mhz;• Ruído Médio: não maior que 3 dB;• Nível total do sinal de entrada: 350,000µV;• Saída 75 Ohms/68 canais. Deverá ser indicada a marca.		



ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
04	Unid	50	Aparelho de fax: <ul style="list-style-type: none">• Tecla de navegação;• 22 números de discagem rápida;• Memória para 100 números no diretório;• Bloqueio de discagem (2 a 4 dígitos);• Tecla monitor;• Impressão de relatórios;• Painel e visor em português do Brasil;• Função: cópia Transmissão programada Transmissão internacional e polling (permitir que outra máquina retire um documento de fax do seu aparelho);• Identificação do remetente Alimentador automático de papel para até 10 páginas Bobina de até 30 metros (Bobina Inicial Inclusa, apenas 10 metros);• Tamanho do documento 216x600mm;• Largura de impressão 208 mm;• Densidade de leitura horizontal 8 pels/mm;• Densidade de leitura vertical 3,85/7,7/15,4;• Velocidade de transmissão 15 seg. por página;• Voltagem: 127V~;• Dimensões: Aprox. 120mm de altura x 347mm de largura x 270mm de profundidade;• Fonte de Alimentação: 220V AC ou Bivolt (110 / 220V), 60 Hz;• Garantia mínima de 01 ano. Deverá ser indicada a marca.		

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
05	Unid	460	Aparelho de som: <ul style="list-style-type: none">• 3 X1 com CD;• Potência mínima de 2800 W (micro system com potência mínima de 100 W rms);• Cd Change para 3 CDs;• Reprodução de disco MP3, CDR/ CDRW;• Reprodução aleatória das faixas e discos;• Memória programável para no mínimo 30 faixas;• Repetição da faixa, do disco – info Scan 1;• Reprodução de alguns segundos de cada música no CD, FM/AM, com sintonia digital;• Memória para 30 emissoras de FM		



			<ul style="list-style-type: none">e 15 ondas M;• Relório/sleep/timer;• Controle remoto total;• Mute;• Entrada p/ microfone e auxiliar traseira, 110/220V;• Saída para fone de ouvido e pen-drive;• Garantia mínima de 01 ano;• Entrada USB. <p>Deverá ser indicada a marca.</p>		
--	--	--	---	--	--

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
06	Unid	460	<p>Aparelho de Som portátil com rádio gravador estéreo:</p> <ul style="list-style-type: none">• Reproduz: CD MP3, CD-R e CD/RW;• Entrada USB que permite conectar portáteis, como, por exemplo, MP3, recurso ID3 tag que permite visualizar nome do artista e da música que está sendo tocada;• Potência mínima de 300W PMPO;• Rádio AM FM;• Memória prorrogável do CD, com função de exibição do nome do cantor e das músicas no display;• Função repeat, randon;• Álbum mp3;• Pilhas, e força;• Bivolt (110 / 220V);• Garantia mínima 12 meses. <p>Deverá ser indicada a marca.</p>		

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
07	Unid	450	<p>Aparelho DVD digital:</p> <ul style="list-style-type: none">• Reproduz DVD, DVD-R/RW, CD, CDR/RW, MP3, SVCD;• Imagens JPEG;• Leitura de CDs, com imagens em formato, JPEG;• Entrada de USB Plug and Play, para conectar aparelhos de MP3, MP4, Pen Drive;• Reproduz imagens automáticas, vídeos e músicas, saída de vídeo, S-Video, saída de áudio coaxial digital;• Função de zoom na imagem estática ou em movimento;• Função câmera lenta quadro a quadro, multi-ângulo, avanço rápido, display digital, com controle remoto;• Garantia de no mínimo 01 ano;• Bivolt (110 / 220V). <p>Deverá ser indicada a marca.</p>		



ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
08	Unid	209	Aparelho telefone convencional com fio: <ul style="list-style-type: none">• Funções redial;• Flash e mute;• 2 volumes de campainha;• Posição de mesa;• Garantia mínima de 01 ano. Deverá ser indicada a marca.		

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
09	Unid	415	Aparelho telefone sem fio: <ul style="list-style-type: none">• Alcance mínimo de 1,9 Ghz, de mesa;• Identificador de chamadas;• Tom e pulso;• Ramal adicional;• Viva voz;• Rediscar e flash;• Bloqueio de teclado;• 110/220 V;• Garantia mínima de 01 ano. Deverá ser indicada a marca.		

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
10	Unid	150	Arara para roupa: <ul style="list-style-type: none">• Cromada dupla;• Medidas aproximadas: 1,00 x 1,20 x 1,50 m;• Com roldanas. Deverá ser indicada a marca.		

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
11	Unid	160	Aspersor para jardins: <ul style="list-style-type: none">• Plástico robusto, resistente à exposição ao sol;• Raio de alcance: 6 metros, Altura aproximada 15 cm. Deverá ser indicada a marca.		



ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
12	Unid	50	Aspirador e Soprador portátil: Soprar e aspira apenas pó. <ul style="list-style-type: none">Soprar e aspirar;Voltagem: Bivolt (110 / 220V);Potência mínima: 380 W;Rotação: 4.000 a 13.000 rpm;Controle de Velocidade;Velocidade do Ar Máxima: 2,3 m³/min ou superior;Dimensões Aproximadas sem Acessórios: 22 x 20 x 22 cm;Itens Inclusos: 1 Soprador Forte, 1 Bico de Borracha, 1 Saco de Coleta de Pó;Garantia mínima de 01 ano. Deverá ser indicada a marca.		

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
13	Unid	433	Balança eletrônica: <ul style="list-style-type: none">Capacidade 15 Kg;Com prato em aço inoxidável, medindo aproximadamente 340 x 430 x 115 mm;Consumo máximo de 10W;Display de LCD (cristal líquido) com mínimo de 5 dígitos para indicação de peso;Caixa em plástico injetado;Carregador de bateria inteligente controlado por microprocessador;Bateria para mínimo de 80 horas de autonomia;Proteção contra sobrecarga, mínimo de 99 memórias preço/kg;Acesso das funções através do teclado;Com garantia mínima de 01 ano;Certificado do INMETRO. Deverá ser indicada a marca.		

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
14	Unid	433	Balança eletrônica: <ul style="list-style-type: none">Capacidade 60 Kg com coluna;Construção da plataforma e base em aço carbono;Dimensão aproximada: 425 x 375		



			mm; <ul style="list-style-type: none">• Display de LCD com dígitos de aproximadamente 26 mm x 12 mm;• Fonte de parede bivolt (110 / 220V) corrente alternada;• Freqüência 50-60Hz;• Consumo médio 0,75 a 3,1W;• Teclas independentes;• Garantia mínima de 01 ano;• Certificado do INMETRO. Deverá ser indicada a marca.		
--	--	--	--	--	--

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
15	Unid	433	Balança de Ferro Antropométrica para adulto: <ul style="list-style-type: none">• Régua antropométrica;• Capacidade mínima de até 150 kg;• Frações de 100g;• Pés e tapete em borracha;• Certificado do INMETRO;• Garantia mínima de 01 ano. Deverá ser indicada a marca.		

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
16	Unid	660	Batedeira Elétrica Doméstica Planetária 8kg: <ul style="list-style-type: none">• Com 05 velocidades função pulsar e botão;• Ejetar, 220V, potência mínima de 175W, na cor branca• Garantia mínima de 01 ano. Deverá ser indicada a marca.		

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
17	Unid	710	Batedeira elétrica industrial planetária: <ul style="list-style-type: none">• Capacidade de 12 litros;• Estrutura em aço SAE 1020, revestida com pintura de alta resistência e cuba de aço inoxidável;• 03 batedores (globo, raquete e espiral);• Mínimo de 04 velocidades (sem necessidade de parar para a troca de marcha) e grade de proteção com sistema com sistema de segurança;		



			<ul style="list-style-type: none"> • Motor com potência mínima de 1/4 cv; • Bivolt (110 / 220V); • Garantia mínima de 01 ano. <p>Deverá ser indicada a marca.</p>		
--	--	--	---	--	--

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
18	Unid	504	<p>Bebedouro de pressão (coluna):</p> <ul style="list-style-type: none"> • Gabinete chapa eletrozincada pintada na cor prata, com estrutura própria para fixação em parede: fácil acesso para deficientes físicos; • Tampo em aço inox 304 escovado com ralo sifonado; • Depósito de água em aço inox 304 (próprio para alimento) com serpentina de cobre externa, dreno de limpeza; • Torneira de jato em plástico injetado com protetor bocal: serve água gelada e natural; • Acionamento elétrico da torneira através de botões alojados em painel de plástico e com sistema braile; • Regulador de pressão do jato d'água; • Termostato fixo para controle automático da temperatura da água; • Sistema de refrigeração balanceado; • Filtro e pré-filtro internos de fácil acesso: permitem conexão com rede hidráulica não aparente. <p>Deverá ser indicada a marca.</p>		

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
19	Unid	654	<p>Bebedouro de pressão conjugado duplo inox:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Gabinete sem emendas; • Gabinete em aço inox ou aço eletrozincado branco ou prata; • Base plástica de auto impacto; pia em aço inox polido; • Torneira para copo e jato cromada com regulagem de jato d'água; • Conexões hidráulicas internas em material atóxico; 		



			<ul style="list-style-type: none"> Vazão aproximada 50 litros / horas; reservatório para água gelada em aço inox 304 com isolamento em isopor; Serpentina de cobre localizada na parte externa do reservatório; Sistema interno de filtragem tipo sintetizado de dupla ação com carvão ativado; termostato fixo externo para ajuste de temperatura entre 4°C e 15°C; Capacidade de pressão: mínima 15 mca; máxima 40 mca; Bitolas: entrada de água 1/2"; Dreno 3/4" (opcional); Compressor de 1/10; Presença de guarda protetora, tanto no bebedouro principal quanto no conjugado, na saída do jato de água para evitar o contato com a boca; Presença de local para colocar filtro externo; Garantia de no mínimo 1 ano, após a instalação; Alimentação Elétrica: 220 V; Capacidade mínima de Resfriamento: 4,2 l/h (em ambiente a 25° C); Capacidade mínima de água armazenada: 3,6 litros; Medidas aproximadas: Altura: 1080 mm, Largura: 350 mm, Profundidade: 310 mm; Consumo Mensal Aproximado: 10 kWh; Potência mínima: 154 W; Fabricado com gás ecológico; Garantia mínima de 01 ano. <p>Deverá ser indicada a marca.</p>		
--	--	--	---	--	--

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
20	Unid	80	<p>Cabo para caixa de som com conectores:</p> <ul style="list-style-type: none"> 10 metros de cabo XLR; Cor preferencial: preta. <p>Deverá ser indicada a marca.</p>		

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
------	------	-------	---------------	------------------	-------------------



21	Unid	220	<p>Bebedouro elétrico para garrafão de 20 litros de água mineral, 2 torneiras:</p> <ul style="list-style-type: none"> Gabinete com aço pré-pintado com tampa e base injetados; Controle automático de temperatura, CFC Free – gás 134A; Reservatório em material atóxico, não enferruja; Garrafão 10 e 20 litros; Voltagem 220 V; Frequência 60Hz / 50Hz; Corrente 0.9A (em 220 V); Dimensões aproximadas: Largura 300 mm, Altura 905 mm, Profundidade 330 mm; Garantia mínima de 01 ano. <p>Deverá ser indicada a marca.</p>		
----	------	-----	--	--	--

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
22	Unid	80	<p>Cabo para caixa de som com conectores:</p> <ul style="list-style-type: none"> 20 metros de cabo XLR; Cor preferencial: preta. <p>Deverá ser indicada a marca.</p>		

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
23	Unid	80	<p>Cabos para instrumentos musicais:</p> <ul style="list-style-type: none"> 10 metros de cabo com plug P10 – P10 niquelado polido, mono; Bitola 0,20 mm²; Cor preferencial: preta. <p>Deverá ser indicada a marca.</p>		

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
24	Unid	80	<p>Cabos para microfones:</p> <ul style="list-style-type: none"> Baixa impedância com plug XLR x XLR niquelado polido; Bitola de 2 x 0.30 mm² (SC 30); Comprimento 10 metros Cor preferencial: preta. <p>Deverá ser indicada a marca.</p>		

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
25	Unid	50	<p>Caixa de som amplificada com canais de entrada:</p> <ul style="list-style-type: none"> 1 canal específico para guitarra, 		



			<p>violão, cavaquinho;</p> <ul style="list-style-type: none"> • 1 canal para contrabaixo • específico; • 1 canal específico para teclado; • 2 canais específicos para 2 microfones; • Canal de entrada específico para CD,MD, tape deck, videoke; • 1 auto falante de 15" especial multi uso; • 1 drive de alta frequência; • Potência mínima de 175 Watts RMS; • Garantia mínima de 01 ano. <p>Deverá ser indicada a marca.</p>		
--	--	--	--	--	--

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
26	Unid	10	<p>Caixa de som acústica ativa:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Sistema: Caixa frontal ativa de 2 vias múltiplas (titânio) com crossover passivo interno; • Amplificador: Mínimo de 350 W rms (40 ohms), 245 W rms (80 ohms), com indicadores de sinal, limiter (clip) e temperatura/mute; • Ventilação forçada intelligent system cooler com proteção térmica; • Pré-amplificador: Controles de volume High-mid-low com corte em +/- 15 dB, com filtro subsonic em 40 Hz(Butterworth filter) 12 dB / oitava, filtro ultrasonic em 40 Khz (Bessel filter) 18 dB / oitava e IRF filter; • Resposta de frequência: 40 Hz a 20 Khz; • Entradas e saídas: 4 paralelas (2 XLR IN/OUT e 2 P10 IN/OUT) balanceadas (pino 1GND, pino 2+, pino 3-) com chaveamento para MIC ou LINE; • Saída para falante externo: Para conexão de caixa passiva (8 Ohms) com conector Speak on (pino 1 + pino 1-); • Sensibilidade: SPL (1 W at 1m) = 100dB; • Falantes: 1x15" Full range; • 1 drive de titânio (1 ¾); • Cob angular: Falante 90°H e 90°V, 		



			Drive 90°H e 40°V; <ul style="list-style-type: none">• Alimentação: Bivolt (110 / 220 V);• Garantia mínima de 01 ano. Deverá ser indicada a marca.		
--	--	--	--	--	--

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
27	Unid	05	Caixas acústicas com retorno passivo: <ul style="list-style-type: none">• 2 vias (1 alto falante e 1 corneta titânio);• 2 saídas;• Alças laterais;• Potência mínima: 300W;• Garantia mínima de 01 ano. Deverá ser indicada a marca.		

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
28	Unid	1.500	Calculadora de mesa: <ul style="list-style-type: none">• 12 dígitos a pilha;• Tamanho aproximado: 20,5 x 15 x 2,5cm;• Quatro operações, raiz quadrada e porcentagem;• Memórias: M+, M-,MRC, MR, MC. Deverá ser indicada a marca.		

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
29	Unid	50	Câmera Digital: com as seguintes características: <ul style="list-style-type: none">• Sensor Óptico Resolução Mínima: 12,3 MP;• Sensor de Tecnologia: CMOS;• Zoom óptico: 8x;• Máxima Abertura: F/3.5-5.6;• Mínima distância focal: 18 milímetros;• Máxima distância focal: 35 milímetros;• Lens Type: Zoom lens;• Tamanho Do Sensor: 15,8 x 23,6 milímetros;• Display Size: 3 polegadas;• Sensitividade: ISO 200-3200;• Tipo de Exposição Controle: Programa AE, lâmpada, automático, manual, aperture-priority, shutter-priority, i-TTL program flash;		



			<ul style="list-style-type: none">• Visor Tipo: Óptico - pentaprisma fixo ao nível dos olhos;• Garantia mínima de 01 ano. Deverá ser indicada a marca.		
--	--	--	--	--	--

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
30	Unid	150	Cartão de memória: SD HC 8GB <ul style="list-style-type: none">• Garantia mínima de 06 meses. Deverá ser indicada a marca.		

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
31	Unid	10	Compressor de ar para balões (Compressor ou Inflador de 4 Bicos) <ul style="list-style-type: none">• Potência mínima de 2.000W;• Aproximadamente 28 cm de altura;• 220 V;• Infla 2.000 balões por hora;• Garantia mínima de 01 ano. Deverá ser indicada a marca.		

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
32	Unid	2.000	Chuveiro elétrico tipo ducha: <ul style="list-style-type: none">• Corpo plástico;• Cor branca;• Mínimo 03 (três) temperaturas;• Tensão: 220V~;• Potência aproximada: 5.500W;• Fio: 10mm²;• Pressão de funcionamento: 10 a 40 kPa;• Disjuntor: 40A;• Grau de proteção: IP24;• Sistema de aterramento;• Mangueira com ducha manual. Deverá ser indicada a marca.		

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
33	Unid	1.500	Climatizador de ar portátil: <ul style="list-style-type: none">• Funções: circulador de ar; umidificador, climatizador, ionizador, embutido;• Filtro lavável;• Velocidade baixa, média e alta;• Controle remoto;• Alimentação: 220 V;		



			<ul style="list-style-type: none"> • Potência mínima de 60 W; • Capacidade mínima de água: 7,5 litros; • Dimensões aproximadas do produto: 32,6 x 79 x 36 cm; • Garantia mínima de 01 ano. <p>Deverá ser indicada a marca.</p>		
--	--	--	---	--	--

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
34	Unid	900	<p>Carrinho de passeio para bebês</p> <ul style="list-style-type: none"> • Com revestimento em tecido 100% algodão, (3 posições, alça revestível, roda giratória na frente, com freio na roda de trás e cinto de segurança); • Certificado do INMETRO. <p>Deverá ser indicada a marca.</p>		

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
35	Unid	50	<p>Enceradeira Profissional Industrial:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Diâmetro 300 mm; • Motor 0,5cv; • Rendimento 385m²/h; • Rotação 175rpm; • Cabo de energia: 10m; • Tensão 220 V. <p>ACESSÓRIOS:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 1 Suporte de velcro para disco; • 1 Escova de lavar em nylon. <p>USOS:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Para limpeza em áreas médias, remoção de impermeabilizantes, polir ceras, lavar carpete com escova de nylon. • Garantia mínima de 12 meses; • Peso aproximado 21,5Kg. <p>Deverá ser indicada a marca.</p>		

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
36	Unid	324	<p>Escada articulada com 06 degraus:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Reforçada em alumínio 100%, nos degraus, • Tapete emborrachado com fita de segurança, conforme ABNT • Resistência mínima 100kg, com aprovação do INMETRO. <p>Deverá ser indicada a marca.</p>		



ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
37	Unid	122	Escada em alumínio e de correr extensiva 2 x 12: <ul style="list-style-type: none">• Alcance mínimo de 6,60 m, comportamento mínimo de 150kg;• Ponteiros;• Pés emborrachados;• Rodilhas para facilitar o uso;• Ganchos para travamento;• Garantia mínima de 03 anos. Deverá ser indicada a marca.		

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
38	Unid	450	Espelho com moldura de madeira: <ul style="list-style-type: none">• medidas: 1,5 m x 1 m x 4 mm de espessura. Deverá ser indicada a marca.		

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
39	Unid	650	Extrator de suco industrial inox: <ul style="list-style-type: none">• Potência mínima: 0,25 cv / 184 W;• Frequência: 60 Hz;• Voltagem: 127 ou 220 V;• Altura: 410 mm, Largura: 330 mm, Profundidade: 210 mm;• Consumo médio: 0,18 kW/h;• Produção Média: 15 unidades/min;• Rotação mínima: 1.750 rpm;• Garantia mínima de 01 ano. Deverá ser indicada a marca.		

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
40	Unid	1.330	Extintor incêndio portátil de água pressurizada: <ul style="list-style-type: none">• 10 litros de água potável;• Fabricado em aço carbono, com pintura vermelha aplicada, interna e externamente, por processo eletrostático e rotulação de serigrafia;• Capacidade Extintora 2-A;• Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega;• Selo de aprovação de INMETRO. Deverá ser indicada a marca.		



ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
41	Unid	1.330	Extintor incêndio gás carbônico 4 kg: <ul style="list-style-type: none">• Pintura vermelha;• Capacidade Extintora 5 BC;• Faixa de temperatura 0° C a 45° C;• Classe/ pó: BC;• Cilindro: NBR 12790 ou NBR 12791;• Fabricado em tubo de aço SAE 1541 N sem costura, tratado termicamente: têmpera e revenimento e posteriormente jateado, pintado externamente por processo eletrostático a pó;• Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega;• Selo de aprovação de INMETRO. Deverá ser indicada a marca.		

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
42	Unid	1.330	Extintor incêndio gás carbônico 6 kg: <ul style="list-style-type: none">• Classe/ pó: BC;• Pintura vermelha;• Capacidade Extintora 5 BC;• Faixa de temperatura 0° C a 45° C;• Cilindro: NBR 12790 ou NBR 12791;• Fabricado em tubo de aço SAE 1541 N sem costura, tratado termicamente: têmpera e revenimento e posteriormente jateado, pintado externamente por processo eletrostático a pó;• Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega;• Selo de aprovação de INMETRO. Deverá ser indicada a marca.		

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
43	Unid	1.330	Extintor incêndio pó químico 4 kg: <ul style="list-style-type: none">• Classe ABC: Extintor de incêndio tipo Pó Químico Pressurizado;• Classe de fogo ABC nas capacidades 4kg;• Corpo fabricado em chapa de aço COPANT 1010 NBR NM 87:2000;• Válvula em latão forjado de alta		



			<p>resistência;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Manômetro; • Mangueira e bico de descarga; • Fabricado de acordo com a norma NBR 10721; • A sua fabricação é a partir da chapa plana de aço, calandrada, com fundo e cúpula estampados a frio; • Soldado pelo processo MIG, incluindo a abertura para o agente extintor (gargalo); • No cilindro é efetuado um teste hidrostático, a uma pressão de 30kgf/cm², o qual deve ser feito a cada período de cinco anos, a partir da data de fabricação, conforme normas vigentes; • No acabamento final é desengraxado, decapado e fosfatizado e por final tinta na cor vermelha; • Com escala 0 a 21 kgf/cm² e rosca 1/8" NPT; • Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega; • Selo de aprovação de INMETRO. <p>Deverá ser indicada a marca.</p>		
--	--	--	---	--	--

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
44	Unid	1.330	<p>Extintor incêndio pó químico 6 kg:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Classe ABC: Extintor de incêndio tipo Pó Químico Pressurizado; • Classe de fogo ABC nas capacidades 6kg; • Corpo fabricado em chapa de aço COPANT 1010 NBR NM 87:2000; • Válvula em latão forjado de alta resistência; • Manômetro; • Mangueira e bico de descarga; • Fabricado de acordo com a norma NBR 10721; • A sua fabricação é a partir da chapa plana de aço, calandrada, com fundo e cúpula estampados a frio; • Soldado pelo processo MIG, incluindo a abertura para o agente extintor (gargalo); • No cilindro é efetuado um teste 		



			<p>hidrostático, a uma pressão de 30kgf/cm², o qual deve ser feito a cada período de cinco anos, a partir da data de fabricação, conforme normas vigentes;</p> <ul style="list-style-type: none">• No acabamento final é desengraxado, decapado e fosfatizado e por final tinta na cor vermelha;• Indicador de pressão: com escala 0 a 21 kgf/cm² e rosca 1/8" NPT;• Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega;• Selo de aprovação de INMETRO. <p>Deverá ser indicada a marca.</p>		
--	--	--	--	--	--

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
45	Unid	60	<p>Ferro de Passar Roupas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Tipo: Doméstico;• Tipo da Base: Alumínio;• Nº de Saídas de Vapor (mínima): 23, Spray: Sim, Reservatório de Água Visível: Sim, Borda Salva-Botões: Sim;• Medidas aproximadas: Largura: 138 mm, Altura: 117 mm, Profundidade: 257 mm;• Peso: 0.864 Kg;• Auto-Limpeza: Sim;• Potência mínima: 1.200 W;• Voltagem 220 V ou bivolt;• Cor: Branco. <p>Deverá ser indicada a marca.</p>		

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
46	Unid	604	<p>Fogão a gás doméstico, com 4 (quatro) queimadores, sendo:</p> <ul style="list-style-type: none">• 03 normais e 01 família, com mesa em aço inox acabamento sem frestas;• Tampa de vidro temperado;• Injetor de gás horizontal;• Forno auto-limpante com mínimo de 5 níveis de regulagem de temperatura;• Prateleiras reguláveis em, no mínimo, 3 níveis, com isolamento térmico;• Puxador anatômico;		



			<ul style="list-style-type: none">• Porta com visor frontal em vidro;• Laterais em chapa de aço pintado em epóxi na cor branca, pelo sistema eletrostático e curada em estufa;• Acompanham botijão e acessórios;• Regulador de pressão do gás e mangueira;• Apresentar termo de garantia de no mínimo 01 (um) ano. <p>Deverá ser indicada a marca.</p>		
--	--	--	---	--	--

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
47	Unid	454	<p>Fogão 6 bocas alta pressão com as bocas medindo aproximadamente 30x30cm:</p> <ul style="list-style-type: none">• Perfil 7 cm;• 6 bocas com 3 queimadores simples;• Forno medidas aproximadas 117x090x080 a medida do forno interno 48x48x30 e externo 57x51x44;• Registro em metal cromado• Gambiarra polida $\frac{3}{4}$ cm queimadores simples Palmatória Consumo 300gr/HE Duplos 600gr/H;• Grelha 4 dedos e estrutura reforçada, com sistema de travamento das pernas;• Fornecida com mangueira e registro de gás. <p>Deverá ser indicada a marca.</p>		

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
48	Unid	454	<p>Fogão gás 4 chamas industrial:</p> <ul style="list-style-type: none">• Alta pressão e estrutura reforçada;• Queimadores duplo e em ferro fundido;• Grelhas removíveis e aproximada (30x30cm);• Pintura a pó eletrostática;• Desmontável;• Mangueira e registro de gás;• Garantia mínima de 1 ano. <p>Deverá ser indicada a marca.</p>		



ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
49	Unid	454	Forno elétrico guilhotina: <ul style="list-style-type: none">• Pintura eletrostática;• Dimensões aproximadas internas: 800x600x250mm;• Dimensões externas 625x375x935mm;• Capacidade: 120 litros;• Potência mínima de 5.000W;• Voltagem 220V;• Garantia mínima de 01 ano. Deverá ser indicada a marca.		

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
50	Unid	504	Forno elétrico: <ul style="list-style-type: none">• Capacidade 46 litros;• Gabinete em aço inoxidável;• Potência mínima 1.750W;• Voltagem 110/220V;• Corpo interno com revestimento easy-clean;• 2 resistores blindados;• Vidro cristal temperado;• Prateleira removível em 3 (três) posições;• Garantia mínima de 01 ano. Deverá ser indicada a marca.		

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
51	Unid	54	Forno microondas: <ul style="list-style-type: none">• Cor branca;• Capacidade de 27 a 28 litros;• Aproximadamente 33 cm de altura x 54,5cm de largura x 43,5cm de profundidade;• Voltagem 220 V;• Garantia de 01 ano. Deverá ser indicada a marca.		

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
52	Unid	220	Fragmentadora de papel: <ul style="list-style-type: none">• Abertura da Boca: 250 mm;• Tipo de Corte: Tiras;• Capacidade de Corte (A4 70gr): 12 folhas por vez;		



			<ul style="list-style-type: none"> Tamanho aproximado do Corte: 3,9 mm; Nível máximo de ruído: 66 db(A); Potência mínima do Motor: 150 Watts; Velocidade: 12 metros/minuto ou 70 Kg/h; Voltagem: 220V; Alimentação: automática (liga quando coloca o papel e desliga ao terminar); Tamanho do Cesto: 50 Litros; Dimensões aproximadas: 700x425x320 mm. <p>Deverá ser indicada a marca.</p>		
--	--	--	---	--	--

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
53	Unid	466	<p>Freezer 1 Porta Vertical 400 Litros:</p> <ul style="list-style-type: none"> Branco; Tipo: Vertical; Capacidade Líquida em Litros 400 Litros; Alarme; Painel eletrônico externo; Fast freezing; Gavetas em acrílico; Portas Reversíveis; Dimensões aproximadas (LxAxP) 59,5 x 170,0 x 68,0 cm; Voltagem 220V; Cor: Branca. <p>Deverá ser indicada a marca.</p>		

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
54	Unid	466	<p>Freezer horizontal com duas portas:</p> <ul style="list-style-type: none"> Rodas para facilitar seu deslocamento; Capacidade bruta de no mínimo 409 litros, com acabamento na cor branca; Botões para controle de temperatura; Botão de congelamento rápido Luz de indicação de funcionamento; Dreno; Grade divisória interna removível; 		



			<ul style="list-style-type: none"> • Dimensões mínimas de: altura de 1.195 mm, largura 960 mm, profundidade 780 mm; • Potência mínima de 1.130W a 220volts; • Capacidade de congelamento mínima de 24 kg em até 24 horas; • Autonomia de conservação de alimentos congelados de até 36 horas a 32°C; • Tensão de alimentação 110/220V; • Garantia no mínimo 01 ano. <p>Deverá ser indicada a marca.</p>		
--	--	--	--	--	--

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
55	Unid	10	<p>Furadeira:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Tensão 220 V; • 480W de potência mínima para diversas aplicações; • Ação de Impacto para rápida perfuração em concreto e alvenaria; • Empunhadura com design ergonômico; • Trava do Gatilho para uso contínuo; • Velocidade única; • Mandril 3/8" (10mm) para grande variedade de tamanho de brocas; • Cabo de força com no mínimo 2 m de comprimento; • Dimensões aproximadas, com embalagem 8,0 x 25,0 x 30,0 cm; • Garantia mínima de 01 ano. <p>Deverá ser indicada a marca.</p>		

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
56	Unid	10	<p>Lavadora Automática Piso:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Descrição: (medidas aproximadas) comprimento 1.030 mm, largura 520 mm, Altura total 675 mm; • Tanque de solução 40 litros; • Tanque de recolhimento 42 litros; • Faixa de escovamento 440mm; • Faixa de aspiração 700mm; • Produtividade, até 1.100m²; • Diâmetro do disco 440mm; • Pressão do disco 29kg; 		



			<ul style="list-style-type: none"> • Suporte do disco plástico ABS com center lock; • Motor escovamento – 230V / 7A, acoplado ao redutor; • Potência mínima de ¼ hp / 578 Watts (60Hz IP-21 NEMA 56, motor de aspiração, 230V~ / 7A / 2 estágios); • Cabo de força com mínimo de 15m de comprimento; • Corpo polietileno rotomoldado; • Embalagem (caixa) AxCxL, 690 x 1060 x 540mm; • Garantia mínima de 01 ano. <p>Deverá ser indicada a marca.</p>		
--	--	--	---	--	--

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
57	Unid	466	<p>Liquidificador elétrico três velocidades:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Com a tecla de pulsar; • O copo plástico ABS com capacidade de 2 litros na cor branca; • Potência mínima 400W; • Voltagem 220V; • Garantia mínima de 01 ano. <p>Deverá ser indicada a marca.</p>		

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
58	Unid	460	<p>Liquidificador industrial 10 litros:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Potência mínima: 0,5cv / 368W; • Frequência: 60Hz; • Voltagem: 127/220V; • Altura: 780.00mm, Largura: 300.00mm, Profundidade: 250.00mm; • Consumo aproximado: 0.37kW/h; • Rotação: 3500rpm; • Capacidade Nominal do Copo em inox com duas alças : 10 L; • Garantia mínima 01 ano. <p>Deverá ser indicada a marca.</p>		

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
59	Unid	30	<p>Microfone com fio:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Microfone cardióide p/ vocal-SM 58-LC; • Dinâmico, cardióide, com resposta de frequência de 50Hz a 15 KHz; 		



			<ul style="list-style-type: none"> • Padrão polar unidirecional, impedância nominal 150 ohms, (300 ohms reais); • Filtro rolloff-isola a fonte principal de som e minimiza ruídos de fundo; • Sistema shock mount- minimiza ruídos de manuseio; • Filtro esférico embutido contra vento e pop, fornecido com adaptador (cachimbo) p/ pedestal. <p>Deverá ser indicada a marca.</p>		
--	--	--	---	--	--

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
60	Unid	30	<p>Microfone sem fio:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Sistema sem fio de mão UHF-PGX/SM58; • Sistema sem fio p/ uso c/ microfone de mão (handheld), com 90 frequências em UHF, composto por 1 receptor PGX4, 1 transmissor de mão PGX2/SM58 c/ cápsula do SM58 com resposta de frequência de 50Hz – 15kHz. <p>Deverá ser indicada a marca.</p>		

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
61	Unid	20	<p>Mini Gravador digital:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 2 Canais; • 2 Canais de gravação simultânea; • 2 Canais de reprodução simultânea; • 2 Armazenagem: Flash memory (4 Gb) memory stick micro SD; • Formato: Record: WAV/MP3; playback: WAV/MP3/WMA/M4A (AAC-LC); • Conectores: Entradas: Mic, Line In(analogic), Line out (digital), auscultadores, USB; • Alimentação: 2 x AA/AC Adapter (AC- ES3010K2); • Acessórios: CD-Rom; • Controle remoto sem fio; • Alimentador AC-ES3010K2; • 2 baterias (AA); • Cabo USB; • Manual do usuário. <p>Deverá ser indicada a marca.</p>		



ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
62	Unid	452	Moedor de carnes: <ul style="list-style-type: none">• Capa construída em aço inox;• Bandeja: Construída em aço inox 304;• Redutor: 4 engrenagens helicoidais;• Resistentes e silenciosas, trabalhando imersas em banho de óleo;• Lubrificação: O cárter é blindado;• Bocal: Fabricado em ferro fundido e fortemente estanhado;• Discos: Em aço com tratamento térmico para maior durabilidade;• Cruzetas: Em aço forjado, com tratamento térmico;• Tensão: 220V;• Potência mínima: 1/3cv;• Frequência: 50/60 Hz;• Consumo aproximado de energia: 0,245 KWh;• Medidas aproximadas (C x L x A): 360x220x245mm;• Altura até centro disco: aproximadamente 120 mm;• Capacidade: 30 kg/h;• Garantia mínima de 01 ano. Deverá ser indicada a marca.		

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
63	Unid	40	Monitor de palco: (retorno de palco) <ul style="list-style-type: none">• Sistema: caixa plana de 2 vias amplificadas;• Amplificador: 170W RMS (4 ohms) e 115W RMS (8 ohms) com DCO, proteção DC e auto rampa;• Pré-amplificador;• Volume, high, mid, low com corte em +/- 15 dB, com filtro ultrasonic em 40 hz butterworth filter 12 dB/oitava e er 12 dB/oitava e saídas: 4 paralelas (2XLR in/out e 2 P 10 in/out balanceadas, com chaveamento p/ mic;• Ou line e saídas P 10 p/ conexão de caixa passiva externa (8 ohms);• Alimentação: Automática;• 220V ou Bivolt (110/220V), (50/60 Hz) com acionamento soft start;		



			<ul style="list-style-type: none">Falantes: 1x15" full range;1 drive de faixa estendida COB;Angular falante: 90°H e 90°V;Drive 50°H e 50°V;Dimensões (mm): L= 570A = 435P = 500;Acabamento: Forração em carpete preto, ou pintura especial, tela de aço com pintura epóxi, cantoneiras, alça e flange p/sup. de caixa. DCO: "Dinamic compressor output". <p>Deverá ser indicada a marca.</p>		
--	--	--	--	--	--

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
64	Unid	500	<p>Multiprocessador:</p> <ul style="list-style-type: none">02 velocidades mais pulsar;220V;Capacidade 3,0 litros;Potência mínima 850W;Funções: Batedor, cortador, espremedor e fatiador;Lamina em aço inox com alta capacidade de corte;Medidas aproximadas: Largura: 456 mm, Altura:290 mm;Garantia mínima de 01 ano. <p>Deverá ser indicada a marca.</p>		

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
65	Unid	20	<p>Painel expositor de fotos:</p> <ul style="list-style-type: none">Com cavalete de madeira padrão mogno BOARD NET;Com painel marrom, confeccionado com madeira Pinus (madeira branca escurecida no padrão mogno, através de pintura);Medidas aproximadas: 0,89 x 0,59 - altura de 1,80 cm. <p>Deverá ser indicada a marca.</p>		

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
66	Unid	50	<p>Panóplia com três bandeiras:</p> <ul style="list-style-type: none">Do Brasil, de Goiás e de Goiânia, feitas em tecido de cetim e com ornamento na ponta dos mastros;Medidas aproximadas 250x334cm. <p>Deverá ser indicada a marca.</p>		

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
67	Unid	50	<p>Patinha hidráulica para movimentação de paletes:</p> <ul style="list-style-type: none">Transpalete Hidráulico Roda Simples em Nylon 530x1000 MM – 3000 Kg.		



Deverá ser indicada a marca.

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
68	Unid	350	Pedestais girafa para microfone: <ul style="list-style-type: none">• Suporte cromado para 1 microfone;• Suporte girafa com pés dobráveis, acabamento preto e cromado;• Altura mínima 82 cm e máxima 2,10m;• Garantia mínima de 6 meses. Deverá ser indicada a marca.		

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
69	Unid	534	Picador de legumes: <ul style="list-style-type: none">• Corpo em alumínio fundido;• Facas em aço inox;• Colunas em aço maciço;• Duas molas;• Opções de machos e facas de 8 mm e 12 mm;• Pintura eletrostática;• Cor preferencial: Cinza;• Tamanhos: médio. Deverá ser indicada a marca.		

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
70	Unid	155	Quadro mural cortiça: <ul style="list-style-type: none">• Moldura em madeira, medidas aproximadas 1,65 x 1,14 m. Deverá ser indicada a marca.		

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
71	Unid	415	Quadro negro estrutura: <ul style="list-style-type: none">• Moldura em madeira, seca a apagar;• Medidas aproximadas 2,50 x 1,20 m. Deverá ser indicada a marca.		

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
72	Unid	160	Quadro mural feltro: <ul style="list-style-type: none">• Estrutura madeira 1,65 x 1,14cm - com fundo de cortiça 4 mm, colado com cola sob compensado naval de 2cm de espessura. Deverá ser indicada a marca.		

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
73	Unid	10	Rebitadeira: <ul style="list-style-type: none">• Alicates rebitor com 3 pontas para fazer rebites de 3mm, 4mm e 5mm;• Estrutura em aço durável e cabo com mola que ejeta a haste do		



			rebite; • Medidas aproximadas: 25cm. Deverá ser indicada a marca.		
--	--	--	--	--	--

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
74	Unid	456	Refrigerador vertical doméstico: <ul style="list-style-type: none"> • 01 porta; • Cor branca; • Com congelador interno; • Prateleiras reguláveis e removíveis; • Degelo manual; • Prateleiras da porta ajustáveis com trava de segurança para garrafas, gaveta para carnes e frios; • Gavetão transparente para legumes e frutas; • Pés niveladores; • Lâmpada e termostato internos; • Puxador externo resistente; • Capacidade aproximada 280 litros com degelo seco; • Voltagem 220 V; • Etiqueta de consumo de energia, emitida conforme o PBE - Programa Brasileiro de Etiquetagem, do INMETRO; • Apresentar termo de garantia de no mínimo 01 (um) ano. Deverá ser indicada a marca.		

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
75	Unid	606	Refrigerador vertical: <ul style="list-style-type: none"> • Dotado de apenas 1 porta, com acabamento na cor branca; • Capacidade líquida de armazenamento de no mínimo 360 litros; • Medindo aproximadamente: 153,8 x 61,6 x 69,1mm; • Tensão de alimentação 110/220V; • Acompanhado de manual de instruções em português; • Etiqueta de consumo de energia, emitida conforme o PBE - Programa Brasileiro de Etiquetagem, do INMETRO; • Garantia mínima de 01 ano. Deverá ser indicada a marca.		

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
76	Unid	30	Suporte para Banner: <ul style="list-style-type: none"> • Pedestal com haste telescópica em alumínio com 1 estágio; • Base articulada; • Regulagem de altura de 0,80 cm a 		



			2,00 mts. Deverá ser indicada a marca.		
--	--	--	--	--	--

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
77	Unid	500	Suporte para TV: Suporte de Teto p/ TV de 21" a 50" <ul style="list-style-type: none">• Acompanha Suporte para Vídeo ou DVD;• Possui dois sistemas de fixação para a TV por cima e pela parte frontal;• Possibilidade de movimento de giro de 360 graus e inclinação;• Profundidade: Indeterminada Altura: de 34 a 50cm aproximadamente, Largura: de 37 a 66 cm aprox.;• Produzido em aço carbono e pintura eletrostática;• Fácil instalação - Acompanha manual de instruções e jogo de parafusos e buchas;• Carga Máxima: 40 Kg ou superior;• Garantia: 03 anos. Deverá ser indicada a marca.		

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
78	Unid	660	Teatro fantoche: <ul style="list-style-type: none">• MDF/madeira medidas aproximadas: 790x750x30mm;• Embalagem caixa papelão, 860x620x50mm. Deverá ser indicada a marca.		

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
79	Unid	505	TV 32" LCD (1366 x 768 PIXELS) <ul style="list-style-type: none">• Com decodificador para TV Digital embutido (DTV);• HDTV Ready, FM Transmitter;• 3 entradas HDMI;• Entrada USB 2.0;• Entrada PC;• Cor preta;• Controle remoto;• Garantia mínima de 01 ano. Deverá ser indicada a marca.		

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
80	Unid	10	TV 46" LCD (1920 x 1080 PIXELS) <ul style="list-style-type: none">• Com decodificador para TV Digital embutido (DTV);• HDTV Ready, FM Transmitter;• 3 entradas HDMI;• Entrada USB 2.0;• Entrada PC;• Cor preta;		



			<ul style="list-style-type: none">• Controle remoto;• Garantia mínima de 01 ano. Deverá ser indicada a marca.		
--	--	--	---	--	--

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
81	Unid	930	Ventilador de parede 65 cm: <ul style="list-style-type: none">• Movimento Oscilante;• Cor preta;• Com grades de proteção cromadas, feitas em aço;• Potência: 0,25cv / 200 W;• RPM: 1300 Máxima;• Tensão: bivolt (127/220V);• Velocidade regulável por potenciômetro;• Hélice com três pás na cor preta;• Garantia mínima 01 ano. Deverá ser indicada a marca.		

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
82	Unid	620	Ventilador de Coluna, grades de aço com 60 cm: <ul style="list-style-type: none">• Movimento Oscilante;• 2 rolamentos no motor;• Hélices injetadas não cor preta;• Grade cromada;• Protetor térmico;• Três velocidades 700/1400rpm - mínimo/médio/máximo;• Área de ventilação: 50m² ;• Ângulo de abrangência 120°;• Potência mínima 150W;• Bivolt;• Coluna em aço com altura regulável;• Altura mínima de 1,30 e máxima de 1,90;• Garantia mínima 01 ano. Deverá ser indicada a marca.		

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
83	Unid	300	Ventilador de Mesa 50 cm: <ul style="list-style-type: none">• Cor preta;• Movimento oscilante;• Grade em polipropileno removível;• Velocidades: 03 velocidades;• Protetor térmico;• Hélice com mínimo de 3 pás;• Tensão: Bivolt (110/220V);• Potência mínima de 140W;• Consumo aproximado de energia: 0,210 KW/h;• RPM: 1400;• Garantia mínima 01 ano. Deverá ser indicada a marca.		



VALOR TOTAL:.....R\$

OBSERVAÇÕES:

- Os materiais deverão ser entregues em suas embalagens originais, contendo marca, fabricante, procedência, tudo de acordo com a legislação em vigor, de forma a permitir completa segurança durante o transporte;
- Deverão ser fornecidos os produtos definidos conforme o edital, respeitadas as características indicadas, bem como a marca proposta pelo licitante vencedor;
- Obrigatoriamente, os produtos deverão ser novos e de 1ª (primeira) qualidade;
- Quando da entrega dos produtos por parte da licitante, for detectado que o mesmo não apresenta características e especificações conforme exigidos no edital e/ou não apresentem 1ª qualidade, o licitante deverá substituir por outro que atenda sem ônus adicionais para a Administração Pública;
- Os extintores (Lotes 40, 41, 42, 43 e 44) deverão conter, na data de entrega, prazo de validade a contar da data de entrega/ data da Nota Fiscal. Os extintores deverão conter Selo/ Certificado de Aprovação do INMETRO;
- Os produtos a serem fornecidos deverão conter, no ato da entrega, documento/ termo de garantia contra quaisquer defeitos de fabricação, pelo período mínimo de 06 (seis) meses para os itens 30 e 68, de 03 (três) anos para os itens 37 e 77, e de 01 (um) ano para os demais.

LOCAL DE ENTREGA: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação situado à Rua 74, nº 522, Setor Central, Goiânia – GO.

PRAZO DE ENTREGA: 30 dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento/ Nota de Empenho.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2014.

Valdi Camarcio Bezerra
Secretário

Lucíula Santana dos Santos Ferreira
Pregoeira Geral (interina)



23- ANEXO II

MODELO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, órgão gerenciador do Registro de Preços, localizada na Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco – B, Térreo - Park Lozandes, representado pelo Sr. _____ brasileiro, inscrito no CPF sob nº _____, portador do RG nº _____, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado **Secretário Municipal de Administração**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.968/2008, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 3.611/2013 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 002/2014 – Sistema de Registro de Preços**, relativo ao **processo nº 46647378/2011**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, e necessária homologação, publicados no site deste município, conforme consta nos autos, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida à _____, Qd. _____, Lt. _____, _____, no município de _____ – _____, CEP n. _____, neste ato representada pelo Sr. _____, inscrito no CPF nº _____, portador do RG nº _____, doravante denominado **Fornecedor e demais empresas relacionadas no Anexo I desta Ata que compõem o cadastro de reserva de fornecedores**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto a **aquisição de material permanente (aparelhos de som, bebedouros, chuveiros, extintores de incêndio, dentre outros), para atender a Secretaria Municipal de Educação – SME**, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para inclusão no Sistema de Registro de Preços, durante todo o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - Os preços dos materiais estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Presencial nº 002/2014 - Sistema de Registro de Preços**, conforme o tabela (s) abaixo:

CNPJ DA EMPRESA VENCEDORA – RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA						
LOTE	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
					R\$	R\$
Valor Total					R\$	

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 - Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, órgão gerenciador da presente Ata, nos termos do **Decreto Municipal nº 3.611/2013 e demais legislações vigentes**, autorização para a aquisição dos produtos para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.



- 3.2** – A contratação decorrente desta Ata será formalizada após a assinatura da Ata de Registro de Preços, por meio de Contrato e/ou documento equivalente, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da comunicação, observando-se as condições estabelecidas, legislação vigente e na proposta vencedora.
- 3.3** – Mediante a assinatura da Ata e seu anexo I estará caracterizado o compromisso de entrega dos produtos objeto do Pregão.
- 3.4** - Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os produtos.
- 3.5** – O fornecedor que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades estabelecidas nesta Ata.
- 3.6** - Os produtos deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.
- 3.7** - O Município de Goiânia não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

- 4.1** - O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 5.1** - O registro de preços terá **validade não superior a 12 (doze) meses**, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no Diário Oficial do Município, já incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3º do art. 15 da Lei n. 8.666/93.
- 5.2** – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.
- 5.3** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput*, do art. 65, da Lei n. 8666/93.
- 5.4** - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
- 5.4.1** - Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 5.4.2** - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- 5.4.3** - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 5.5** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a **Secretaria Municipal de Administração** (órgão gerenciador) poderá:



- 5.5.1** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do Pedido de Fornecimento; e
- 5.5.2** - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DOS USUARIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

- 6.1** – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 6.2**- O órgão gerenciador somente autorizará a adesão à ata, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.
- 6.3**- Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.
- 6.4** - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do produto decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 6.5** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 6.6**- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 6.7** – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo e vigência da ata.

CLÁUSULA SETIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

7.1.1 - Pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

7.1.1.1 - A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

7.1.1.2 - A(s) detentora(s) não cumprir(em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

7.1.1.3 - A(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc. I a XII, ou XVII, da Lei Federal



8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

7.1.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

7.1.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

7.1.1.6 - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

7.2 - Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

7.2.1 - A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

7.3 - Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

7.3.1 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

7.3.2 - Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

8.1 - O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará o **LICITANTE VENCEDOR** à advertência e multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor adjudicado.

8.1.1 - A multa a que se alude o item 8.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 10.520 e Lei nº 8.666/93.

8.2 – Pela inexecução total ou parcial da entrega dos produtos a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **LICITANTE VENCEDOR** as seguintes sanções:

I – Advertência;

II - Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor adjudicado;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.



- 8.2.1** - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
- 8.2.2** - As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 8.3** – Em conformidade com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 - Ficar impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais o licitante que:
- 8.3.1** - Convocado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços não celebrar o contrato;
- 8.3.2** - Deixar de entregar documentação exigida para o certame dentro do prazo estabelecido no Edital, considerando, também, como documentação a proposta ajustada;
- 8.3.3** - Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 8.3.4** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- 8.3.5** - Ensejar retardamento da execução de seu objeto;
- 8.3.6** - Não mantiver a proposta;
- 8.3.7** - Falhar ou fraudar na execução do contrato.
- 8.4** - Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.
- 8.5** - Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.
- 8.6** - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Goiânia e cobrado judicialmente.
- 8.7** - Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela **CONTRATADA**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1** - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.
- 9.2** - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do **Pregão Presencial nº 002/2014- Sistema de Registro de Preços**.
- 9.3** - Fica designado, como órgão Gestor do Registro de Preços, de acordo com Decreto Municipal nº 3.611 de 08 de julho de 2013, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.



E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Goiânia, de de

Valdi Camarcio Bezerra
Secretário

Nome Fornecedor.....
Nome da Empresa.....

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____

**ANEXO II - A – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CADASTRO DE FORNECEDORES**

Classificação	Fornecedor	Objeto	Marca/ Modelo	Quantidade	Valor Unitário



24 - ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO
(preferencialmente em papel timbrado da Licitante)

Ao (a) Pregoeiro (a) da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA

Endereço: Avenida do Cerrado, 999, Park Lozandes, Goiânia- GO.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Assunto: Credenciamento

Pelo presente instrumento, a empresa, com sede na, C.N.P.J. n.º, através de seu representante legal Sr. (a), cargo, CREDENCIA o (a) Sr. (a), portador (a) do R.G. n.º e C.P.F. n.º, para representá-la perante a PREFEITURA DE GOIANIA, na sessão pública do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, outorgando-lhe plenos poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, assinar atas de registro de preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, em todas as fases licitatórias.

Localidade, ___ de _____ de _____.

___ (assinatura)___
CARGO
R.G. n.º

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura, com firma reconhecida em cartório.



25 - ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº. 10.520 de 17/07/02)

Ao (a) Pregoeiro (a) da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA

Endereço: Avenida do Cerrado, 999, Park Lozandes, Goiânia - GO.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2014 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prezados Senhores,

_____**(nome da empresa)**_____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____**(endereço completo)**_____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o **fornecimento do(s) objetos(s)**, de conformidade com o Edital mencionado, declaramos junto ao(a) Pregoeiro (a) da SEMAD que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2014 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, que realizar-se-á no dia ____/____/____, às _____. Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste edital e seus anexos aos Declarantes ⁽¹⁾.

⁽¹⁾ Ressalva declaratória somente para Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):

* Salvo para os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006.

Localidade, ____ de _____ de 2014.

____ **(assinatura)**____

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.

***Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes referidos no item 5 por ocasião do credenciamento.**



**26 - ANEXO V
CARTA PROPOSTA**

Ao (a) Pregoeiro (a) da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Park Lozandes, Goiânia- GO.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prezados Senhores,

____(nome da empresa)____, CNPJ/MF n.º ____ , sediada ____ (endereço completo)____ , tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o **fornecimento do(s) material(s)**, de conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

(Especificar o OBJETO conforme planilha constante do Anexo I - Termo de Referencia, contendo quantitativos, especificação do objeto, marca, valores unitários e totais e locais de entrega).

Materiais					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL					R\$

-Preço unitário por item e por extenso

ITEM ____ = R\$

VALOR DA PROPOSTA: R\$

Declaramos que os materiais são novos e de primeira qualidade.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos a fornecer os materiais no prazo, local, condições e especificações previstos no Edital, contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um **período não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da abertura da mesma.**

Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, ____ de _____ de 2014.

____ (assinatura) ____

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante copia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.



27- ANEXO VI

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Ao (a) Pregoeiro (a) da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Park Lozandes, Goiânia- GO.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2014 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prezados Senhores,

____(nome da empresa)____, CNPJ/MF n.º ____ , sediada ____ (endereço completo)____ , tendo examinado o Edital, declara sob as penas da lei que:

- a) Está apresentando proposta para fornecimento dos materiais objeto deste edital;
- b) A nacionalidade da Empresa Licitante é ____ (indicar a nacionalidade)____;
- c) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e, também, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências;
- d) Não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- e) Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte.

Localidade, aos ____ dias de ____ de 2014.

____(assinatura)____

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.



28- ANEXO VII

COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL

Senhor Licitante,

Solicitamos a V.S.^a a fineza de preencher o recibo do edital (modelo abaixo), remetendo-o à Secretaria Municipal de Administração, por meio do fax (0**62) 3524-6315 ou e-mail semad@semad.goiania.go.gov.br, caso não o tenha retirado nesta Secretaria.

A NÃO REMESSA DO RECIBO EXIME A ADMINISTRAÇÃO E O (A) PREGOEIRO (A) DA COMUNICAÇÃO DE EVENTUAIS RETIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, BEM COMO DE QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS.

Localidade, ___ de _____ de _____.

RECIBO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA DE GOIÂNIA.

OBJETO: Aquisição de material permanente (aparelhos de som, bebedouros, chuveiros, extintores de incêndio, dentre outros), para atender a Secretaria Municipal de Educação – SME, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para inclusão no Sistema de Registro de Preços.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

Fax: _____

E-mail: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, através do site www.goiania.go.gov.br ou de qualquer outra fonte, cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Data: ___/___/____.